



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI nº 3.636, DE 27 DE ABRIL DE 2.021.

*"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.151.000,00"*

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, §1º, Inciso I e III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.151.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta e um mil reais) para aquisição de novas maquinas agrícolas, na seguinte rubrica da despesa:

|                                                    |           |                         |
|----------------------------------------------------|-----------|-------------------------|
| 02.00.00 – Poder Executivo                         |           |                         |
| 02.10.00 – Secretaria de Agricultura               |           |                         |
| 02.10.02 – Estradas Rurais                         |           |                         |
| 20.606.0014.2.046 – Manutenção das Estradas Rurais |           |                         |
| 381                                                |           |                         |
| 4.4.90.52.00—Equipamentos e Material Permanente    | – Fonte 1 | R\$ 2.151.000,00        |
| <b>Total</b>                                       |           | <b>R\$ 2.151.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) correrão por conta de Superávit Financeiro verificado no exercício anterior e o valor de R\$ 1.151.000,00 (Um milhão, cento e cinquenta e um reais) correrão por conta de anulações totais e parciais das seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

|                                                              |                |
|--------------------------------------------------------------|----------------|
| 02.00.00 – Poder Executivo                                   |                |
| 02.02.00 – Secretaria de Administração                       |                |
| 02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração         |                |
| 04.122.0003.2.011 – Concessão de Subvenção Econômica CODESAN |                |
| 058                                                          |                |
| 3.3.60.45.00 – Subvenções Econômicas – Fonte 1               | R\$ 500.000,00 |



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

**ESTADO DE SÃO PAULO**



02.06.00 – Secretaria de Cultura

02.06.01 – Administração da Cultura

13.392.0012.2.041 – Eventos e Incentivo à Cultura

287

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1 R\$ 500.000,00

02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras

02.09.01 – Administração da Sec. de Planejamento Urbano e Obras

15.451.0013.1.004 – Pavimentação Asfáltica em Diversas Ruas do Município

357

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 5 R\$ 100.000,00

02.10.00 – Secretaria de Agricultura

02.10.01 – Administração da Secretaria de Agricultura

04.122.0014.2.045 – Administração da Secretaria de Agricultura e Atendimento ao Produtor Rural

374

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1 R\$ 51.000,00

**Total R\$ 1.151.000,00**

**Art. 3º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de abril de 2021.**

  
**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**  
Prefeito do Município